

INDICAÇÃO Nº 208/2017

O Vereador **Enio Grolli**, que esta subscreve, nos termos dos Art 160 e 161 do Regimento Interno, vem solicitar ao Poder Executivo, através da Secretaria competente, a seguinte medida:

“Regularização fundiária urbana, nos termos da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017”.

Justificativa:

A existência de núcleos urbanos informais é representativa de prejuízo aos cofres públicos por conta da não arrecadação de tributos incidentes sobre a posse e propriedades não regularizadas. Além disso, caracterizam situações a inviabilizar os direitos fundamentais de moradia e propriedade.

Com o advento da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que, dentre outros temas, trata da questão, tem-se oportuna a proposição de debate em âmbito municipal, mediante a realização de estudos pelo Poder Executivo acerca da existência e da situação de eventuais núcleos urbanos informais aqui existentes, e, caso necessário, a elaboração de projetos para implementação das medidas tendentes a regularizar a posse e propriedade de tais áreas.

Há loteamentos irregulares em Carlos Barbosa, isso implica na ausência de formalização da propriedade, as pessoas constroem suas casas, moram, mas não são donas. Se quiser vender, se vem a falecer, o imóvel não pode ser transferido ao comprador nem aos herdeiros. Com esta lei federal, existe a facilidade para a regularização, sendo este, o momento oportuno para colocarmos a questão em debate na Câmara e solicitar algum estudo ao Executivo.

Certo de vosso habitual entendimento, agradeço.

Carlos Barbosa, 05 de setembro de 2017.



Enio Grolli
Vereador – Proponente

